L E I ..... N.º 47/66

SÚMULA - Autoriza o Prefeito Municipal aparecer como interveniente em contrato de financiamento celebrado entre a CODUSA e CODEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, por seu Prefeito Municipal, autorizado a aparecer como parte interveniente em contrato de financiamento estabelecido entre a Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão e CODEPAR.

ART. 2º - Para amortização do empréstimo de financiamento solicitado, se avençado, poderá ser oferecido em pagamento os créditos do FUNDO DEUSA, criado pela Lei Municipal n.º 38/65, mensalmente creditado em favor da CODUSA.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL